

Política de Gestão de Riscos

Gerval Investimentos Ltda.
92.885.581/0001-04



Capítulo I - Objetivo e Abrangência

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gerval Investimentos Ltda. (“Gerval”) na gestão de riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacionais e de crédito que sejam inerentes aos veículos de investimento e dos fundos de investimentos cujas carteiras encontram-se sob sua gestão (“Fundos”). A estrutura estabelecida busca promover o entendimento e visualização dos riscos do negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição da Diretora de Compliance, Gestão de Risco e Proteção à Lavagem de Dinheiro, conforme indicada no Formulário de Referência e Contrato Social da Gerval, na qualidade de diretora estatutária da Gestora e diretora responsável pela gestão de risco das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Gerval (“Diretora de Compliance e Risco”).

À Diretora de Compliance e Risco se reportam as Áreas de Controles e Compliance. A primeira área é composta por uma Diretora Administrativa e Financeira, um Especialista e três Analistas de Controles, enquanto a segunda é integrada por duas Analistas de Compliance. A equipe conjuntamente formada pelas duas Áreas atua de forma autônoma e possui autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela instituição e adotar as medidas necessárias, até mesmo impedindo realização de operações, se assim se fizer necessário.

São as responsabilidades da Diretora de Compliance e Risco com relação à presente Política:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) Realizar análises dos relatórios de monitoramento da exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;

- c) Encaminhar mensalmente relatórios com a exposição ao risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos;
- d) Comunicar ao Diretor de Investimentos, conforme indicado no Contrato Social e no Formulário de Referência da Gerval, e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Comitê possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- f) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco; e
- g) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gerval (“Plano de Contingência”).

A Diretora de Compliance e Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gerval.

A estrutura de gerenciamento de riscos visa a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital da Gerval e/ou dos fundos geridos. Este gerenciamento envolve uma atuação conjunta das Áreas de Controles e de Compliance da Gerval e do administrador, que devem primar pela conformidade de seus processos.

A Gerval, como gestora de recursos, atua para manter as carteiras dentro dos níveis de risco pré-determinados, enquanto o administrador reporta os eventuais desvios em base diária e demanda o reenquadramento, quando necessário. A área de enquadramento do controlador/custodiante realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos Regulamentos, Estatutos e Políticas de Investimentos. Ações corretivas serão prontamente tomadas pela Gerval visando o reenquadramento e a eliminação de distorções.



O gerenciamento dos riscos é feito, conjuntamente, por três áreas da Gerval: Gestão, Controles e Compliance, e estão subordinadas a diretores distintos, sendo que a coordenação direta do gerenciamento é atribuição da Diretora de Compliance e Risco.

À Área de Gestão cabe observar os limites definidos na presente Política a cada operação realizada. À Área de Controles, por sua vez, cabe o monitoramento diário das operações a fim de verificar se os limites pré-estabelecidos estão sendo respeitados, com a emissão de relatórios mensais e, em caso de rompimento de limites, com a emissão de alertas à Área de Compliance para que sejam tomadas as medidas adequadas a fim de restabelecê-los. Por fim, à Área de Compliance cabe a revisão dos relatórios emitidos pela Área de Controles, a emissão de alerta à Área de Gestão em caso de aproximação dos limites mínimos pré-estabelecidos, a comunicação à Área de Gestão em caso de rompimento de limites, o dever de garantir que eventuais limites rompidos sejam reestabelecidos tempestivamente, a convocação de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco quando se fizer necessário, além de avaliar e implementar, se for o caso, medidas de mitigação de risco de liquidez em caso de reincidência.

As decisões referentes à gestão de riscos são tomadas pelo Comitê de Compliance e Risco (“Comitê”), que se reúne semestralmente, e é composto pelas Áreas de Compliance, Controles e Alocação, e pelas Diretoras de Compliance e Risco, e Administrativa e Financeira, e pelo Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários de Terceiros, e tem autonomia e independência das demais áreas da Gerval.

Capítulo III – Risco de Mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, de preços de ações e dos preços de mercadorias.

As carteiras que possuem exposição direta aos ativos estão sujeitas à análise de sensibilidade do valor de mercado destes, efetuada de acordo com os limites de exposição e periodicidade definidos em regulamento. A análise de sensibilidade consiste na avaliação do impacto da variação dos fatores de risco no valor atual da carteira dos fundos.



A Gerval atua na gestão de Fundo, de forma que o monitoramento do risco dos fundos e das carteiras também é realizado pelo administrador fiduciário de referidos fundos de investimento (“Administrador”). Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da Gerval, também monitora o risco das carteiras (VaR e Stress Testing) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Fundos, de acordo com os contratos e regulamentos, conforme aplicável.

Capítulo IV - Risco de Liquidez

Seção I – Aspectos Gerais

O gerenciamento de risco de liquidez adotado pela Gerval prima pela constante observância e respeito aos limites percentuais mínimos de patrimônio líquido dos fundos alocados em ativos cuja liquidez seja capaz de honrar eventuais pedidos de resgate de investidores. Tais limites são definidos em reuniões do Comitê e contemplam quatro tipos diferentes de fundos geridos pela empresa, quais sejam: exclusivos de condomínio tributário aberto; fundos de condomínio tributário fechado; fundos de fundos; e de ativos diretos. Por meio desta classificação, não somente todos os fundos de gestão da Gerval são contemplados, como também se respeitam as características idiossincráticas de cada fundo dentro da diversidade de estratégias ofertada pela empresa a seus investidores.

Definidos os limites percentuais mínimos, cujo detalhamento consta mais adiante na presente Política, as Áreas de Gestão responsáveis pela tomada de decisão de investimento de cada fundo são comunicadas dos valores a serem observados e passam imediatamente a gerir as carteiras de investimento de forma a respeitar tais limites. Adicionalmente, cabe à Área de Controles, independente da Área de Gestão, a verificação diária da observância dos limites preconizados em cada fundo, inserido em seu processo de conciliação de caixa e posições realizado a cada manhã. A verificação ocorre com o auxílio de sistemas e ferramentas como ABS e Microsoft Excel a partir das carteiras disponibilizadas pelo administrador e custodiante dos fundos. As movimentações e posições são conciliadas no sistema ABS e, após as validações, exportadas para o Microsoft Excel, onde será produzido o relatório diário de acompanhamento da liquidez dos fundos de acordo com os parâmetros definidos nesta Política, o qual é compartilhado mensalmente com a Área de Compliance.



Em caso de aproximação do limite mínimo, a Área de Compliance realiza comunicação em forma de alerta para a Área de Gestão, que deve então justificar formalmente o porquê da aproximação do limite e as medidas para evitar seu rompimento. Em caso de eventual desrespeito ao piso definido em Comitê, a Área de Controles emite alerta à Área de Compliance que, além da comunicação à Área de Gestão, convoca reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para definição de medidas a serem tomadas para readequação da carteira do fundo aos parâmetros estabelecidos, além de reavaliação dos parâmetros utilizados.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada ordinariamente a cada 12 (doze) meses ou extraordinariamente, conforme demanda.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <http://www.gerval.com.br>

Seção II – Comitê de Risco de Liquidez

Conforme já descrito anteriormente, as decisões a respeito de risco de liquidez são tomadas no Comitê de Compliance e Risco. A composição para a realização do Comitê ocorre com a presença mínima de três membros, sendo, um deles, obrigatoriamente, a Diretora de Compliance, Gestão de Risco e Proteção à Lavagem de Dinheiro, e outro, obrigatoriamente, qualquer dos outros dois diretores da Gerval - Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários de Terceiros e Diretora Administrativa Financeira. Cada participante do Comitê terá direito a um voto. Após os debates da pauta, busca-se chegar a um consenso entre os participantes sobre as definições e medidas a serem tomadas, se necessário. Para situações que demandem decisão, o voto de cada membro tem igual valor e peso aos votos dos demais e a solução que tiver a maioria simples dos votos será a adotada pela Gerval.

O Comitê se reúne ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente conforme demanda.

As situações que demandam reuniões extraordinárias são, exemplificativamente, situações em que os limites de liquidez pré-estabelecidos são extrapolados e o fechamento dos mercados. Nessas ocasiões, o Comitê buscará avaliar o caso e as peculiaridades do fato que ensejou a situação atípica, bem como para definir as medidas a serem tomadas.

As decisões e definições do Comitê são comunicadas à Área de Gestão para implementação imediata nas carteiras e à Área de Controles para ajustes dos controles e premissas e monitoramento. Todas as deliberações e decisões do Comitê são registradas em atas, as quais são assinadas digitalmente por todos os participantes e arquivadas em sistema contratado de gestão de Compliance regulatório denominado “Compliasset” por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Seção III – Metodologia do Processo

A metodologia, parâmetros e premissas utilizadas para definir os indicadores de liquidez de cada fundo variam de acordo com a categoria do fundo.

- i. Fundos exclusivos de condomínio tributário aberto: mínimo de 1% do PL alocado em ativos de prazo de resgate de até D+1;
- ii. Fundos de condomínio tributário fechado: mínimo de 0,1% do PL alocado em ativos de prazo de resgate de até D+1;
- iii. Fundos de fundos: mínimo de 50% do PL alocado em ativos de prazo de resgate igual ou inferior ao prazo de resgate do fundo investidor gerido pela Gerval;
- iv. Fundos de ativos diretos: capacidade de realizar vendas correspondentes a 2% do PL perfazendo um máximo de metade do volume de cada ativo da carteira tomando-se como base o volume médio diário nos últimos três meses dos ativos em questão.

As ordens, pedidos de resgates e despesas provisionadas, tão logo formalizados, são deduzidos da base da parcela líquida dos ativos que compõem o fundo.

A metodologia adotada pela Gerval varia conforme o prazo de resgate previsto no respectivo regulamento do fundo. Os resgates dos últimos 12 (doze) meses de cada fundo são utilizados como parâmetro, ressalvando-se que a gestora faz a gestão das carteiras administradas que compõem os passivos dos fundos.

Para o gerenciamento de risco de liquidez são utilizadas janelas intermediárias até a efetiva liquidação, uma vez que as ordens e pedidos de resgate são levadas em conta para fins de gestão de liquidez tão logo formalizadas.

Soft limit e Hard limit

- a) **Soft Limit:** é definido conforme as categorias dos fundos abaixo listadas. Quando atingido, é enviada uma mensagem com o relatório de Risco de Liquidez para a Área de Compliance e os Gestores para conhecimento.
- Fundos exclusivos de Condomínio Tributário Aberto: 1,8% para ativos de prazo de resgate em D+1;
 - Fundos de Condomínio Tributário Fechado: 0,3% para ativos de prazo de resgate em D+1;
 - Fundos de Fundos: 60% do PL alocado em ativos de prazo de resgate igual ou inferior ao prazo de resgate do fundo investidor gerido pela Gerval;
 - Fundos de Ativos Diretos: capacidade de realizar vendas correspondentes a 4% do PL perfazendo um máximo de metade do volume de cada ativo da carteira tomando-se como base o volume médio diário nos últimos três meses dos ativos em questão.
- b) **Hard Limit:** é definido conforme as categorias dos fundos abaixo listadas. Quando atingido, é enviada uma mensagem com o relatório de Risco de Liquidez para a Área de Compliance e os Gestores para conhecimento.
- Fundos exclusivos de Condomínio Tributário Aberto: 1,5% para ativos de prazo de resgate em D+1;
 - Fundos de Condomínio Tributário Fechado: 0,2% para ativos de prazo de resgate em D+1;
 - Fundos de Fundos: 55% do PL alocado em ativos de prazo de resgate igual ou inferior ao prazo de resgate do fundo investidor gerido pela Gerval;
 - Fundos de Ativos Diretos: capacidade de realizar vendas correspondentes a 3% do PL perfazendo um máximo de metade do volume de cada ativo da carteira tomando-se como base o volume médio diário nos últimos três meses dos ativos em questão.

Testes de estresse

Os testes de estresse levam em consideração, analisando uma janela de 12 (doze) meses, o pior resgate de cada fundo. É inserida nos sistemas utilizados pela Gerval a estimativa de resgate, conforme definido acima, a partir da qual são simulados os índices de liquidez de cada janela de tempo.



Em relação aos fundos investidos, a metodologia varia conforme o prazo de resgate previsto no respectivo regulamento. Para os demais ativos (ações, títulos públicos, derivativos, etc.), varia de acordo com as regras de liquidação dos mercados nos quais são negociados.

Seção V – Passivo dos Fundos de Investimento Financeiro

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

A Gerval tem como parâmetro o monitoramento dos resgates dos últimos 12 (doze) meses de cada fundo, ressaltando-se que a gestora faz a gestão das carteiras administradas que compõem os passivos dos fundos.

O grau de concentração de cotas por cotista é medido para fins meramente informativos, uma vez que a Gerval faz a gestão das carteiras administradas que compõem os passivos dos fundos. São levados em conta no índice de liquidez todos os pedidos de resgate ainda não honrados.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A Gerval faz a gestão do perfil de investimento das carteiras administradas que compõem os passivos dos fundos e, por essa razão, não há fatores atenuantes ou agravantes que impactem o gerenciamento do risco de liquidez.

Capítulo V – Risco de Concentração

O Risco de Concentração ocorre quando há ampla adoção de estratégias, ativos ou instrumentos financeiros específicos, de forma que, em razão da não-diversificação, podem representar resultados significativos na rentabilidade do fundo ou carteira. A Gerval monitora a concentração por ativo e por emissor, de acordo com os limites que constam nos regulamentos dos fundos e nas políticas.

Capítulo VI – Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas: (i) ao não cumprimento pelo tomador de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, (ii) à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do



tomador, (iii) à redução de ganhos ou remuneração, (iv) às vantagens concedidas na renegociação e (v) aos custos de recuperação.

Atualmente, a Gerval não faz investimentos direto em crédito privado e, por essa razão, não há procedimentos a serem observados.

Capítulo VII – Riscos Operacionais

O Risco Operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, ineficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas. Eles abrangem desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações dos ativos e modalidades operacionais da Carteira.

O processo para gerenciamento do risco operacional prevê uma abordagem qualitativa, identificando e analisando os riscos, avaliando controles, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais. Para tanto, a Gerval busca identificar e corrigir tempestivamente as deficiências de controle e gerenciamento, avaliar e testar os sistemas da estrutura de risco, revisar periodicamente a estrutura de gestão do risco operacional e assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas sejam avaliados quanto ao risco que oferecem antes de sua implementação. Adicionalmente, a Gerval Investimentos busca a constante automatização dos processos, melhorias nos sistemas de TI e efetua backups diários de suas operações.

A Gerval não exerce atividades de administração, somente gestão. Assim, todo processo de execução de ordens e conferência das posições de carteiras e custódia é feito em uma rotina de dupla checagem (feito e conferido). É realizado o controle das pessoas autorizadas a emitir ordens, e cada gestor possui controles internos do risco operacional de acordo com a especificidade de cada processo. Além disso, todas as ordens dadas são registradas, seja via gravação das chamadas telefônicas, seja via formalização por e-mail.

Capítulo VIII – Revisão da Política

A presente Política de Gestão de Riscos será revisada sempre que um novo risco ao qual a gestora possa estar exposta seja identificado, e atualizada caso um novo controle ou metodologia sejam incluídos na estrutura.